

01

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 110/2011

OBJETO Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/08/2011

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

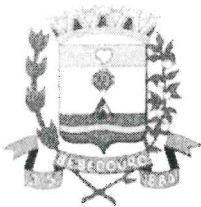
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15/08/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4313/2011

Lei nº 4361 16/08/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 15/08/11
09
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS
Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 110/2011

Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de julho de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

Plei01-11

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal nº 10.335/2001, cuja celebração dá-se no segundo domingo do mês de dezembro. Sendo o instrumento principal do Cristianismo para a propagação do amor incondicional de Deus e de salvação pelo poder de Cristo, a Bíblia é hoje o único livro que está traduzido praticamente em todas as línguas do mundo e que está presente em quase todas as casas. Serve de “Alimento Espiritual” para a religião e para as pessoas que alimentam a sua religiosidade no intuito de buscar a construção de um mundo melhor.

O termo Bíblia tem origem no grego “Biblos” e somente foi usado a partir do ano 200 dC, pelos cristãos. É um livro singular, inspirado por Deus e escrito por diversos escribas, sacerdotes, reis, profetas e poetas, num período aproximado de 1.500 anos. Foram mais de 40 pessoas. Notadamente vê-se a mão de Deus na sua unidade. Estes textos foram copiados e recopiados de geração para geração em diversos idiomas, tais como hebraico, aramaico e grego, até chegar a nós.

A Bíblia é dividida em duas grandes partes, chamadas respectivamente de Antigo e Novo Testamento. O termo testamento substitui atualmente um antigo termo grego que significa pacto ou aliança. Com efeito, em toda a Bíblia trata-se da aliança feita por Deus com os homens, primeiramente por intermédio de Moisés e em seguida pelo ministério de Jesus Cristo.

Verificou-se através do método textual que 99% dos textos mantêm-se fieis aos originais. É certamente uma obra divina, levando em consideração os milhares de anos entre a escrita e os nossos dias. As partes mais antigas das Escrituras encontradas são um pergaminho de Isaías, em hebraico, do segundo século aC, descoberto em 1947 nas cavernas do Mar Morto, e um pequeno papiro contendo parte do Livro de João 18.31-33, 37, 38 datado do segundo século dC.

A Bíblia em sua forma original é desprovida das divisões de capítulos e versículos, o que foi incluído nos moldes atuais para facilitar sua leitura e localização de “citações”.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Inegavelmente o Senhor Deus queria que sua Palavra se perpetuasse pelos séculos e providenciou meios para que isto acontecesse. É um fato que evidencia a sua credibilidade como Livro inspirado pelo Espírito Santo. Mas conhecer dados históricos não o aproxima do Senhor e tão pouco abre seus ouvidos para a voz do Espírito que revela a Palavra. Isto apenas enriquece-nos intelectualmente e é dispensável. O que realmente precisamos é estarmos aptos para ouvir o Espírito que flui através das páginas do Livro Sagrado e isto só acontece quando nos colocamos em santidade e abertos para o santo mover.

O dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã Bretanha, quando o Bispo Cranmer, incluiu, no livro de orações do Rei Eduardo VI, um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. Hoje, esse dia é comemorado em mais de 60 países e a data escolhida foi o 2º Domingo de Dezembro.

Segundo a Sociedade Bíblica do Brasil, há mais de 150 anos o DIA DA BÍBLIA é celebrado no Brasil quando aqui chegaram os primeiros missionários evangélicos, com o objetivo de difundir e estimular a leitura da Palavra de Deus. É a Palavra de Deus, onde todo aquele que crê e se deixa ser tocado por esta Palavra, abre perspectiva de transformação na sua vida e pode viver a plenitude dos sonhos de paz, justiça e alegria no Espírito Santo, que é o Reino de Deus.

O Dia da Bíblia, que hoje consta no calendário oficial de muitos municípios pelo mundo e no País, é um evento que merecerá destaque também em Bebedouro, abrangendo praticamente toda a população, pois estamos falando do livro maior dos cristãos. Inserido no rol das comemorações oficiais do Município, poderá, até mesmo, facilitar o apoio aos organizadores das festividades, como a obtenção de equipamentos de som, palanque, segurança e outros, de forma que o êxito pretendido seja alcançado.

Os sentidos não deixam mentir o fato de que os seguimentos evangélicos, que são todos aqueles que consideram a Bíblia como única fonte de regra e prática e autoridade máxima, têm crescido a cada ano, e que os mesmos têm demonstrado transformação positiva na sociedade, através de recuperação de famílias em decadência, cidadãos depressivos e pessoas marginalizadas, e isso através da pregação da Bíblia.

“Deus Seja Louvado”

3

940218327011 02/08/2016 06:01:15



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



A própria Bíblia, chamada de Escrituras, se intitula inspirada por Deus e útil para o ensinamento, a repreensão, a correção, a educação na justiça, com a finalidade de que todo o homem de Deus enxergue o perfeito e busque se aperfeiçoar na habilitação para toda boa obra. As Escrituras, que formam o livro dos livros, sendo viva e eficaz, cortante e penetrante, e apta para discernir os pensamentos e propósitos do coração, criam um instrumento capaz para mudar vidas.

Em várias passagens da Bíblia o homem é incentivado a lê-la, estudá-la, meditá-la, dá-la ouvidos, pois a mesma, se entendida e seguida, ilumina os caminhos dos homens: “Lâmpada para os meus pés é a tua Palavra e, luz para os meus caminhos” (salmo 119.105). O próprio Jesus, a quem a Bíblia atribui toda autoridade como Autor e Consumador da fé e que os teólogos dizem ser o centro das Escrituras, é quem diz: “Errais, não conhecendo as Escrituras nem o poder de Deus” (Mateus 22.29).

Sendo assim, é justa e louvável a criação de uma lei municipal que faça o cidadão bebedourense lembrar-se da Bíblia como Escritura Sagrada, revelação de Deus para o homem. Então, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de julho de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

9M121832/2011 - 02/08/11 - 015-0115

“Deus Seja Louvado”

4



LEI Nº 10.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui o Dia da Bíblia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Francisco Weffort

D.O.U. de 20.12.2001

Ir para o início da página

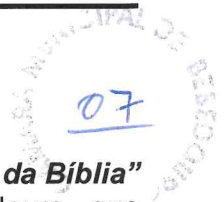
Alguns municípios (Florianópolis / São Paulo / Itabciara
Mairiporã)

Um estado → Sergipe



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 110/2010: Institui o “*Dia da Bíblia*” no calendário oficial do município de Bebedouro, que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, neste aspecto é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame, refletirão no âmbito do Município, mais especificamente na população religiosa, que terá, nos termos do projeto em análise, um DIA próprio para realizar suas comemorações à bíblia.

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição do “*Dia da Bíblia*” não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de agosto de 2011.

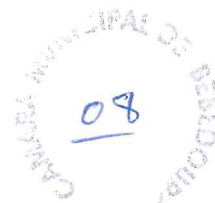
Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 110/2011**, de autoria da vereadora **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**.

Ementa: Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~.....~~ *LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 110/2011, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.**

Ementa: Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Rodrigo da Silva*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 110/2011, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *regulando de*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2011.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/321/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2011.

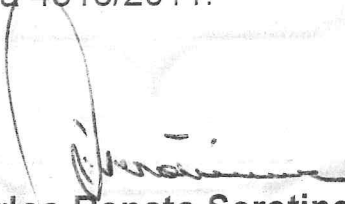
Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada na data de ontem, dia 15/08, os Projetos de Lei n. 114, 115, 116 e 117/2011, todos de autoria do Poder Executivo, a Mensagem ao Projeto de Lei n. 112/2011, também de autoria do Poder Executivo, e o Projeto de n. 110/2011, de autoria da vereadora Sebastiana Maria R. T. de Camargo.

Comunico-lhe ainda que foi aprovado, na mesma sessão, o Projeto de Decreto Legislativo n. 05/2011, de autoria da Comissão de Finanças, que rejeita as contas relativas ao exercício de 2008 do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4313 a 4318/2011.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4313/2011

Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica. De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de agosto de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETARIO

“Deus Seja Louvado”



Projeto de Lei nº 110/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

LEI Nº 4361 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município**, a ser **celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro**.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de agosto de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de agosto de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"